EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei que propõe a alteração de Lei nº 3.663, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.

O incluso projeto altera o dispositivo legal, a fim de incluir autorização de concessão de auxílio alimentação também aos agentes políticos desta Casa.

Tal autorização encontra-se respaldo legal e já foi objeto de discussão em diversos Tribunais de Contas e, também, no âmbito do Poder Judiciário.

Em que pese a Constituição Federal, bem como o Regimento da Casa, estabelecerem que a remuneração do agente político se dá exclusivamente por meio de subsídio fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer vantagem remuneratória, assim entendidas aquelas que representem retribuição pelo serviço prestado, temos que o auxílio alimentação figura como verba de natureza indenizatória, não sendo inclusive computada para fins de despesa com pessoal, entendimento esse já pacificado nos diversos Tribunais de Contas do país e também no Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, demonstra-se razoável a concessão de auxílio alimentação também aos Vereadores da Casa que será pago o equivalente a um salário mínimo vigente, sendo depositado na mesma data da folha de pagamento. Tendo em vista que sua legitimidade se encontra intrinsicamente relacionada com a presunção de que o agente desempenha suas atividades diárias corriqueiramente, observando suas atribuições singulares no exercício de suas funções parlamentares, atuando especialmente na atividade legiferante e fiscalizatória.

Desta feita, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação unânime deste Projeto de Lei, em regime de urgência, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2025.

Mariana, 17 de março de 2025

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vice- presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/03/2025
Presidente Secretário

Recebido por Lorena Lopes dia 17/03/2025

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI' SUBSTITUTO 60/2025 QUE ALTERA A LEI Nº 3.663, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em cumprimento ao que estabelece os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro com os gastos referentes concessão de auxílio alimentação aos Vereadores, na forma da Lei Municipal nº 3.663, de 14 de fevereiro de 2023, conforme consta neste Projeto de Lei.
Este PL tem como objetivo conceder auxilio alimentação aos 15 vereadores da Câmara Municipal de Mariana para período de março a dezembro de 2025 no valor de R$ 1.518,00, tendo como referencia o salário mínimo vigente nesta data.

DEMONSTRATIVO AUXILIO ALIMENTAÇÃO - 2025 PARA VEREADORES					
AUXILIO ALIMENTAÇÃO/QUANTIDADE DE VEREADORES	Valor do salario minimo vigente 2025	CUSTO PROPOSTO POR MÊS PARA 15 VEREADORES	CUSTO TOTAL PROPOSTO PARA 10 MESES DE 2025	IMPACTO 2026 (Impacto inflação 3,5%)	IMPACTO 2027 (Impacto inflação 3,5%)
15	R$ 1.518,00	R$ 22.770,00	R$ 227.700,00	R$ 282.803,40	R$ 292.701,52
IMPACTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE VEREADORES			R$ 227.700,00	R$ 282.803,40	R$ 292.701,52

Conforme demonstrado no quadro acima e atendendo o disposto no § 2° do art. 16 da LRF, demonstramos que a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto orçamentário-financeiro foi confeccionada tendo por valor o salário mínimo vigente nesta data multiplicado pelo número de vereadores, ou seja 15.
O Impacto deste projeto para os 10 meses do ano de 2025 será de R$ **227.700,00**, tendo como base o auxilio alimentação de R$ 1.518,00.
Para o ano de 2026 o impacto do referido projeto será de R$ **282.803,40** e a metodologia foi projetar para 12 meses, acrescido de 3,50% de inflação, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme previsão na LDO-2025.
Para 2027 o impacto será de R$ **292.701,52** e foi utilizada a mesma metodologia de 2026, acrescido do índice de inflação de 3,50%, reflexo da expectativa inflacionária para o período, conforme já mencionado.
Informo que será solicitado ao Poder Executivo a abertura do elemento de despesa 3.3.90.46 – Auxilio alimentação FR. 1.500 na ação orçamentária 4004 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO NA LOA de 2025 no valor de R$ **227.700,00** para dar suporte a execução desta despesa e que ela não interfere no gasto de pessoal.
Mariana, 17 de março de 2025.

Diretor de Administração e Finanças
Marcos Antônio Silva.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Mariana, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (L RF), da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso 11, da LRF e que atende também as disposições dos arts. 15,16 e 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Ediraldo Arnaldo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/03/2025
Presidente
Secretário